



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 31/03/17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1264

PUBLICADO

DATA: 31/03/17

ÓRGÃO: 9 Presente

PÁGINA: 34

Nº EDIÇÃO: 4396

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 45/2013 DE 05 DE MARÇO DE 2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.392.348/0001-60, Inscrição Estadual n.º 25.445.013-0, com sede na Linha São Roque, s/n.º, sala 01, zona rural, CEP 89.801-973, Caixa Postal n.º 77, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. José Deivid de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Montevidéo, n.º 20-E, CEP 89.800-000, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12/R - 2.161.117, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 724.983.589-00, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 05 de março de 2018, o prazo de validade do Contrato Original n.º 45/2013, de 05 de março de 2013.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

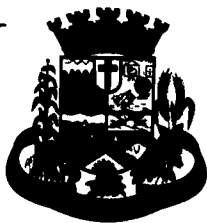
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017, fica o contrato original reajustado em 5,38%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude do reajuste ora pactuado, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 17.326,50 (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), passando a composição do valor contratual a corresponder às importâncias abaixo indicadas:

Nº Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	RS Unit	RS Total
1	Contratação de serviços de coleta, transporte,	12	Mês	1.271,50	15.258,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Nº Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
	tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, até 400 litros/mês, do Município.				
2	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos vencidos – grupo B , do Município, pelo período de 12 (doze) meses.	250	Kg	4,53	1.132,50
3	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, relativo ao excedente/ano, quando houver , do Município	600	Litro	1,56	936,00

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 75.935,66 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 03 de março de 2017.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:



Edson Schug
RG nº 4.183.902-3



Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8